



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 41/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. LUIS CARLOS DA SILVA**, Cargo: Gari, Matrícula: 000333-01 em **29/07/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelos filhos do *de cujus* **Sra. YASMIM AMARAL DA SILVA e Sr. LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, no Processo Administrativo nº. **24/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.67/74;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários **Sra. YASMIM AMARAL DA SILVA e o Sr. LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, ambos na **qualidade de filhos menores de 21 anos a partir do dia 29 de julho de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 29/07/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 09 de Setembro de 2021.

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo

SJBPREV

Alex Sandro Matheus Firme

Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo

SJBPREV 2021001

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 - Centro - São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Telefones: (22) 2741-878 - R: 214

10/09/2021